

LEI Nº 7.055, DE 15 DE SETEMBRO DE 1993

(Publ. "D. Grande ABC", 17.09.93, Cad. B, pág. 7)

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1 - Fica o limite final da Rua Himalaia, situada no Parque Capuava, denominada pela Lei nº 1.805, de 03 de abril de 1962, identificada pelo código de logradouro nº 26.780 do Cadastro de Logradouros do Município de Santo André, aprovado pelo Decreto nº 10.600, de 30 de agosto de 1982, alterado, terminando na Praça Delfino Ribeiro Guimaz.

Parágrafo único - A área correspondente à redução da extensão do logradouro de que trata este artigo será incorporada às quadras fiscais nºs 16.119 e 16.120, integrando a Praça Delfino Ribeiro Guimaz.

Artigo 2 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.